

Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Ajustamento de Gestão TCE-GO - GOINFRA

Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Ajustamento de Gestão - TAG, que entre si celebram o **Tribunal de Contas do Estado de Goiás – TCE-GO**, e a **Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes – GOINFRA**, tendo como intervenientes a **Secretaria de Estado da Economia – ECONOMIA** e a **Procuradoria Geral do Estado – PGE**, com o objetivo de promover a adequação e melhorias na gestão e controle dos projetos, obras e serviços de infraestrutura rodoviária do Estado.

O **Tribunal de Contas do Estado de Goiás**, neste ato representado por seu Presidente, Conselheiro Saulo Marques Mesquita, e pelo Conselheiro Kennedy de Sousa Trindade, na condição de Relator do processo nº 202300047001181 que trata do Termo de Ajustamento de Gestão – TAG celebrado com a **Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes**, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Lucas Alberto Vissotto Junior, tendo por objeto a definição de ações a serem implementadas pela GOINFRA a fim de aprimorar e estruturar seus setores técnicos, bem como seus procedimentos, como forma de melhoria dos serviços prestados pelo órgão e mitigação dos riscos já apontados em fiscalizações do TCE, com a interveniência da **Secretaria de Estado da Economia – ECONOMIA**, representada pela Secretária de Estado, Sra. Selene Peres Peres Nunes, e da **Procuradoria Geral do Estado – PGE**, representada pela Procuradora-Geral, Sra. Luciana Benvinda Bettini e Souza de Rezende, considerando o que consta do Ofício nº 5290/2023/GOINFRA, firmam este Termo Aditivo ao precitado instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

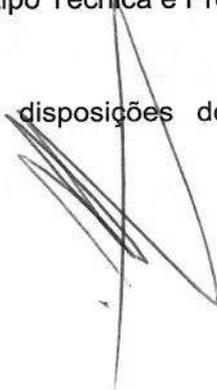
O presente instrumento tem por objeto a **definição da modalidade de licitação a ser observada na contratação de empresas consultoras** e de projetos rodoviários de engenharia, com vistas à valorização da qualidade técnica, à redução de riscos de contratação de fornecedores com preços demasiadamente baixos e o estímulo à competição advindo do aprimoramento das propostas técnicas.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS CONTRATAÇÕES

As contratações a que se referem a Cláusula Segunda, Parágrafo Quinto, Inciso I, Alínea “g” do Termo de Ajustamento de Gestão, objeto do processo nº 202300047001181, bem como as contratações de projetos rodoviários de engenharia, deverão ser realizadas na modalidade Concorrência, do tipo Técnica e Preço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas, parágrafos e disposições do Termo de Ajustamento de Gestão não alterados por este aditivo.



Por estarem desta forma justas e combinadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas que também o assinam.

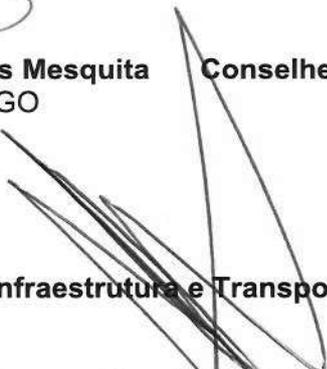
Goiânia-GO, _____ de _____ de _____.

Pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás – TCE-GO:


Conselheiro Saulo Marques Mesquita
Presidente do TCE/GO


Conselheiro Kennedy de Souza Trindade
Conselheiro Relator

Pela Agência Goiânia de Infraestrutura e Transportes – GOINFRA:

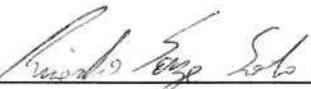

Lucas Alberto Vissotto Junior
Presidente

Intervenientes:


Selene Peres Peres Nunes
Secretária
Secretaria de Estado da Economia

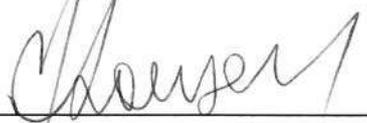

Luciana Benvinda Bettini e Souza de Rezende
Procuradora-Geral do Estado
Procuradoria Geral do Estado

TESTEMUNHAS:

1ª)  _____

Nome: *Ricardo Souza Lobo*

CPF nº: *547.978.451-04*

2ª)  _____

Nome: *NILSON GOMES DE SOUZA*

CPF nº: *088 850 521 34*



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

ACÓRDÃO

Processo nº 202300047001181/317, trata os presentes autos de Proposta de Celebração de Termo Aditivo ao Termo de Ajustamento de Gestão, formulado pela Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA, com vistas a buscar soluções consensuais para as impropriedades detectadas no âmbito do Processo nº 201800047000438 - passarela na Rodovia GO-237, trecho: Niquelânida/Muquém.

VISTOS, oralmente expostos e discutidos os presentes autos, de n.º 202300047001181/317, que versam sobre Termo de Ajustamento de Gestão celebrado entre o Tribunal de Contas do Estado de Goiás e a Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes – GOINFRA, tendo por objetivo promover a adequação e melhorias na gestão e controle dos projetos, obras e serviços de infraestrutura rodoviária do Estado, considerando o que consta do Ofício nº 5290, de 05 de setembro de 2023, da GOINFRA, considerando ainda o relatório e voto como partes do presente ato,

ACORDA,

o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**, pelos integrantes de seu Plenário, no sentido de aprovar o Primeiro Termo Aditivo proposto pela GOINFRA ao referido TAG, no sentido de definir a modalidade de licitação a ser observada na contratação de empresas consultoras e de projetos rodoviários de engenharia, ficando ratificadas as demais disposições do Termo de Ajustamento de Gestão aprovado por meio do Acórdão nº 1967/2023.

À **Secretaria Geral**, para as providências a seu cargo, com especial atenção quanto à necessidade de que o Termo Aditivo aprovado seja incluído no banco de dados próprio, contendo a relação de todos os Termos de Ajustamento de Gestão firmados pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás, alertando ainda para a imprescindível publicação da íntegra do Termo no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

Reitera-se ainda determinação à **Secretaria de Controle Externo** para que seja garantido, por suas unidades competentes, o permanente monitoramento do cumprimento do Termo de Ajustamento de Gestão e respectivos aditivos celebrados.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

Processo nº 202300047001181

Assinado por SAULO MARQUES MESQUITA
Data: 20/09/2023 15:26
Função: Presidente assinante



Assinado por KENNEDY DE SOUSA TRINDADE
Data: 20/09/2023 15:26
Função: Relator assinante



Assinado por SEBASTIÃO JOAQUIM PEREIRA NETO TEJOTA
Data: 20/09/2023 15:11
Função: Conselheiro assinante



Assinado por EDSON JOSÉ FERRARI
Data: 20/09/2023 15:11
Função: Conselheiro assinante



Assinado por CARLA CINTIA SANTILLO
Data: 20/09/2023 15:11
Função: Conselheira assinante



Assinado por CELMAR RECH
Data: 20/09/2023 15:11
Função: Conselheiro assinante



Assinado por CARLOS GUSTAVO SILVA RODRIGUES
Data: 20/09/2023 15:00
Função: Procurador assinante

